

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO ROBERTO SIMONSEN

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objetivo descrever as diretrizes para contratação de empresa especializada para execução de obra civil de reforma do 9º andar do Ed. Roberto Simonsen, incluindo o fornecimento completo de materiais, ferramental e mão de obra.
- 1.2 A contratante do objeto deste instrumento é uma entidade com personalidade jurídica e que desenvolve diferentes negócios, com as seguintes características básicas:
- a) O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a reorganização dos espaços internos do 9º andar, com vistas à melhoria do ambiente administrativo, à otimização do uso das áreas disponíveis e à adequação do layout conforme a necessidade.
- 2.2 A intervenção proposta busca proporcionar maior integração entre equipes, melhor aproveitamento dos ambientes, melhoria dos espaços de trabalho contribuindo para a eficiência operacional e o bem-estar dos usuários. Adicionalmente, a reconfiguração do layout permitirá a adequada instalação de infraestrutura (elétrica, lógica, climatização e sistemas de comunicação), assegurando compatibilidade com as demandas atuais e futuras do ambiente.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

3 OBJETO

3.1 Contratação pelo menor preço global de empresa especializada para a execução de obra civil de reforma no 9º andar do Edifício Roberto Simonsen, incluindo todo fornecimento de material e mão de obra.

3.1.1 Para a reforma a empresa deverá contemplar todos os custos para execução de do projeto de arquitetura – ANEXO I, contemplando serviços de desmontagem, fornecimento e instalação de divisórias acústicas, adequações de infraestrutura, revestimentos, pintura, execução de forro e instalações complementares com remanejamento de máquinas de ar-condicionado, conforme especificações técnicas.

DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2 A CONTRATADA deverá executar a obra civil de reforma seguindo as diretrizes gerais descritas abaixo:

- a) Levantamento técnico de medidas deverá ser feito pela CONTRATADA in loco com o objetivo de garantir a correta alocação dos projetos e execução da reforma;
- b) Executar as instalações e o dimensionamento dos sistemas em harmonia com os projetos arquitetônicos e em conformidade com a infraestrutura existente;
- c) Poderá ser feito o reaproveitamento da infraestrutura existente no andar desde que o estejam em conformidade com as normas vigentes. O cabeamento de rede do andar deverá ser no padrão Furukaua Gigalan ou Multilan CAT 6, qualquer especificação diferente disso existente no andar deverá ser integralmente substituída;
- d) Proteger piso, mobiliário, divisórias, esquadria, e todos os materiais que serão mantidos no momento de execução da reforma, garantindo um ambiente limpo e organizado durante a execução dos serviços;**
- e) As luminárias a serem fornecidas, as amostras deverão ser aprovadas pela contratante;
- f) A execução da obra deverá acontecer conforme as orientações da edificação, prevendo trabalhos noturnos conforme abaixo:

I. Serviços que geram barulho, incomodo, poeira e pintura só poderão ser executadas das 18:00 às 00:00 de segunda à sexta, e aos sábados e domingos.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- II. Serviços de assentamento de piso, instalações entre outros que não gerem incomodo nos andar poderão ser executados das 07:00 às 18:00 de segunda à sexta.
- III. Transporte e movimentações de entulho e materiais pesados deverão ser feitos das 19hrs às 00:00 de segunda à sexta ou aos finais de semana.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções.

- 3.3 Compreende a execução de reforma do 9º andar do Ed. Roberto Simonsen, conforme indicado em planta.

Escopo dos serviços:

I. Serviços Preliminares:

- Isolamento de área com tapume em gesso acartonado e porta;
- Proteção da área de intervenção;
- Demolição, ensacamento e descida de entulhos;
- Remoção e guarda das divisórias que serão reaproveitadas;
- Desmontagem e montagem de mobiliário existente, conforme novo layout
(Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, por meio de subcontratação de empresa especializada em remanejamento e montagem de mobiliário corporativo, contratada pela empresa de engenharia gestora. A empresa especializada deverá empregar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e técnicas que garantam a integridade física, funcional e estética das peças durante todas as etapas de desmontagem, transporte interno, embalagem e posterior remontagem, assegurando o pleno aproveitamento e a conservação do patrimônio existente).

II. Vedações, Divisórias e Portas

- Execução de fechamentos/divisórias acústicas piso-teto em drywall, com isolamento acústico duplo;
- Instalação de complemento de divisórias acústicas piso-teto, modelo existente (cega com acabamento laminado);

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- Instalação de portas de giro existentes com acabamento em laminado melamínico;
- Instalação de portas novas com acabamento em laminado melamínico, conforme acabamento existente no andar;
- Execução de septos acústicos em todas as paredes de divisórias e Drywall;

III. Revestimentos e Pintura

- Substituição de carpete em placas;
- Instalação de rodapés em poliestireno;
- Execução de pintura conforme padrão especificado.

IV. Climatização

- A contratada deverá realizar o redimensionamento do sistema de climatização, prevendo o remanejamento integral das máquinas de ar-condicionado existentes, de forma a atender o novo layout proposto, incluindo fornecimento de infra, tubulações, gás e todos os demais itens para funcionamento adequado.

V. Iluminação e Forro

- Realocação de luminárias existentes;
- Instalação de novas luminárias;
- Recomposição e ajustes no forro mineral;
- Complemento de forro mineral;
- Execução de forro em locais determinados conforme projeto.

VI. Instalações Elétricas e Lógicas

- Instalação de pontos elétricos e de dados para estações de trabalho;
- Instalação de pontos para impressoras;
- Instalação de pontos para TV's;
- Instalação de tomadas e interruptores;
- Implantação de infraestrutura para sistemas de vídeo e videoconferência.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- Será permitido o reaproveitamento da infraestrutura de dados apenas para casos em que o cabeamento seja *CAT 6 gigalan ou multilan*, qualquer outra especificação existente deverá ser integralmente substituída;
- Para execução de nova infraestrutura de cabeamento de dados deverão ser executadas caixas de consolidação no forro, permitindo maior flexibilidade de ajustes de layout e melhorias futuras no pavimento;
- Não será permitida a emenda de cabos de rede, para novos pontos o cabeamento deverá ser passado deste o rack até o ponto indicado no layout;

3.4 A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço necessário para o devido cumprimento do objeto contratado, mesmo que esse não esteja descrito ou explícito neste documento, conforme o projeto, planilha em anexo a esse TR;

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer em sua totalidade os materiais, acessórios, ferramental e mão de obra para o devido cumprimento do objeto contratado.

3.6 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos projetos as built da reforma, considerando todos os ajustes de instalações existentes que forem necessários para execução do projeto de arquitetura ANEXO III, incluindo as seguintes disciplinas complementares:

- a) Instalações (elétrica, dados, controle de acesso e hidrossanitário) das áreas de interferência;
- b) SPCI e SDAI das áreas de interferência;
- c) Climatização das áreas de interferência;
- d) Alguma outra disciplina que venha a ser impactada pela reforma.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a participante deverá ser empresa do ramo da construção civil e apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestados técnicos, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- a) Apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, até a data de apresentação da proposta, dos serviços a seguir relacionados:
 - a) Obra ou reforma de ambientes administrativos/comerciais com área igual ou maior a 390m²;
 - b) Fornecimento e instalação de no mínimo 55 m² de divisória acústica de vidro;
 - c) Instalação ou remanejamento de máquinas de ar-condicionado tipo VRF em no mínimo 390m²;
 - d) Execução e instalação de rede de dados tipo cat 6 em no mínimo 390m²;
- 4.2 Não há impedimento a que um mesmo atestado traga o detalhamento de uma ou mais das comprovações acima exigidas.
- 4.3 Não será permitido o somatório de atestados para comprovar a quantidade mínima exigida em cada item, a obra objeto do atestado deverá ter a complexidade técnica mínima exigida.
- 4.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término da execução da obra e dos serviços, além das seguintes informações:
 - a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - b) Nome, CNPJ e endereço completo da empresa que executou/prestou a/o obra/serviço ao emitente;
 - c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.5 **A concorrente deverá apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.**
- 4.6 O responsável técnico indicado no atestado de capacidade técnica (no caso de atestado técnico-profissional) apresentado deve constar no quadro técnico ou social da empresa ou comprovar vínculo mediante contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso no caso da empresa sagrar-se vencedora, além de ser registrado junto ao CREA.
- 4.7 As empresas interessadas em participar do processo de seleção **PODERÃO** realizar uma Vistoria Técnica no local da obra, para que tenham todo o conhecimento.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

necessário para a elaboração das propostas, além de todos os trabalhos a serem desenvolvidos no local. As despesas decorrentes da respectiva visita correrão por conta própria e exclusiva do interessado.

- 4.8 A vistoria deverá ser previamente agendada diretamente com o representante do CONTRATANTE abaixo indicada:

Representante	Telefone	E-mail
Thiago Mendes	(61) 3317-9105	thiago.mendes@ielcni.com.br

- 4.9 É vedada a realização da Vistoria Técnica por um mesmo profissional para diferentes Participantes.
- 4.10 As vistorias deverão ser realizadas até o dia anterior à apresentação das propostas e deverão ser agendadas com o respectivo representante dos CONTRATANTES acima mencionado até às 16 horas do dia supracitado. O horário para o agendamento e para a vistoria será das 9h30min às 16h.
- 4.11 O Termo de Vistoria deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador da Participante, por um funcionário do local visitado, e por 1 (um) dos representantes dos CONTRATANTES ou por estes designados para tal ato.
- 4.12 É vedada a realização da Vistoria Técnica por um mesmo profissional para diferentes Participantes.
- 4.13 A não apresentação do Termo de Vistoria será considerada como renúncia a este direito, sem que caiba as interessadas qualquer direito de reclamação e/ou alegação de desconhecimento posteriores. Para fins deste certame, a não apresentação do Termo de vistoria não desqualifica a empresa que deixou de apresentá-lo.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a participante deverá apresentar:
- 5.2 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.
- 5.3 Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve a participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.
- 5.4 Prova de regularidade referente à Seguridade Social, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- 5.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.6 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social encerrado e exigíveis na forma da Lei que as regem, sendo exigível para o certame o exercício de 2024, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.7 Parágrafo único – Os documentos exigidos na cláusula 10.1.4 devem ser apresentados sob uma das seguintes formas:
- 5.8 I – Registrados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do participante, devendo constar das páginas correspondentes do livro Diário, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Todas as páginas apresentadas devem conter a autenticação ou chancela da Junta Comercial podendo, ainda, apresentar a Certidão de Interior Teor que substitui a autenticação página a página; ou,
- 5.9 II – Autenticados por meio do SPED, Escrituração Contábil Digital, com seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, de escrituração ativa na base de dados do SPED, emitidos pelo Programa Gerador e Validador da Escrituração Contábil Digital. Todas as páginas devem conter a autenticação idêntica à contida no recibo.
- 5.10 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício devem comprovar a situação financeira da empresa através de cálculo apresentado pela empresa participante e devidamente assinado pelo seu representante legal e/ou contador responsável, conforme Modelo de Cálculo, abaixo:
 - 5.10.1 Liquidez Corrente (LC)
 - 5.10.2 Ativo Circulante
 - 5.10.3 Passivo Circulante
 - 5.10.4 Liquidez Geral (LG)
 - 5.10.5 Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo
 - 5.10.6 Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo
 - 5.10.7 Índice de Solvência Geral (SG)
 - 5.10.8 Ativo Total
 - 5.10.9 Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- 5.10.10 Estarão qualificadas as empresas cujo demonstrativo contábil, apresentado no formato acima referido, permita verificar Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um), Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 e Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 obtidos a partir das fórmulas indicadas cujos números apurados sejam inteiros e finitos.
- 5.11 Estarão qualificadas as participantes cuja escrituração contábil exigida comprove capital social ou patrimônio líquido no mínimo 10% do valor da contratação até a data de publicação deste Chamamento Público.
- 5.12 Na comprovação do capital social mínimo, admitir-se-á o documento na forma da lei, com tal modificação, desde que registrado no órgão competente até a data de publicação deste Chamamento Público.
- 5.13 Empresas em início de atividade, inclusive as criadas por fusão ou cisão, devem apresentar o balanço de abertura nos mesmos moldes descritos no item 10.1.4.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A proposta de preço deverá atender as seguintes exigências:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar o preço global para execução completa do objeto, conforme o projeto de arquitetura ANEXO II, considerando todos os custos necessários para elaboração dos projetos complementares e execução da reforma previstos.
 - b) A contratada deverá apresentar a planilha de orçamento, conforme a planilha de referência ANEXO III deste Termo de Referência e planilha do Excel correspondente, que deverá contemplar todos os insumos necessários (materiais, equipamentos, mão-de-obra, licenças, seguros etc.), seus respectivos quantitativos e preços unitários, compreendendo todos os custos e encargos a eles relacionados.
- 6.2 A empresa participante deverá analisar toda a documentação técnica de projeto, bem como a especificação do Termo de Referência, e fazer o seu próprio levantamento de quantidades e devidos orçamentos, se responsabilizando por todos os custos e quantidades ali propostos, sendo o ANEXO III apenas uma referência de composição de valores para contratação.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- 6.3 Os insumos, quantitativos indicados nos itens da(s) planilha(s) de referência apresentada(s) pelos CONTRATANTES - ANEXO III - são meramente estimativos, não acarretando aos CONTRATANTES, no caso de omissões ou erros, qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. As concorrentes deverão analisar os projetos, fazer seus próprios levantamentos e devidos orçamentos, se responsabilizando por todos os custos e quantidades ali dispostos no momento de entrega das propostas.
- 6.4 A CONTRATADA será obrigada a respeitar e executar integralmente o que está previsto nos documentos técnicos, independente dos quantitativos que tenha estabelecido em suas planilhas, não cabendo solicitações de aditivos (em razão de omissões, enganos, erros etc.) que alterem o preço global proposto, mesmo que sua proposta tenha adotado as estimativas apresentadas pelos CONTRATANTES.
- 6.5 Para composição da planilha de orçamento e execução do objeto dentro do prazo previsto a CONTRATADA deverá prever trabalho noturno e aos finais de semana, além disso, para elaboração do cronograma deverão ser previstas frentes de serviço a serem executadas em paralelo.
- c) Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e obras/serviços e/ou nos projetos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto aos CONTRATANTES durante o processo de seleção com disputa, depois de apresentada a proposta, a Entidade não acolherá nenhuma reivindicação. Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- d) Para o cálculo das referidas taxas de BDI, a CONTRATADA deverá observar, na íntegra, as recomendações contidas no Acórdão nº 2622/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU), atentando para o limite máximo aceitável de 25,00% (vinte e cinco por cento).
- e) A proposta deverá ser válida por 30 (trinta) dias, contados do recebimento da proposta.

7 GESTÃO E GERENCIAMENTO

- 7.1 A gestão do contrato será realizada pelos CONTRATANTES através da Gerência de Engenharia, Manutenção e Arquitetura.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- 7.2 Os CONTRATANTES indicarão uma equipe técnica para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá competência de solucionar dúvidas de problemas que surgirem no curso da execução.
- 7.3 A equipe de fiscalização será responsável pelo acompanhamento da obra, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra/serviços contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em comum acordo com os representantes dos CONTRATANTES.
- 7.4 Para qualquer serviço mal executado, a equipe de gerenciamento reservar-se-á o direito de exigir a sua modificação, refazimento ou substituição, no todo ou em parte, da forma e com os materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo.
- 7.5 A equipe de gerenciamento deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) Analisar e aprovar os projetos de Engenharia desenvolvidos pela CONTRATADA;
 - b) Analisar e aprovar o plano de execução, o cronograma físico financeiro detalhado a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
 - c) Promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, sempre com representante dos CONTRATANTES;
 - d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelos CONTRATANTES;
 - f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
 - g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- h) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA, sempre de comum acordo com os CONTRATANTES;
- i) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos;
- j) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras.

7.6 A CONTRATADA deverá enviar ao final de cada semana o compilado do diário de obras à equipe de fiscalização.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Os serviços objeto desta contratação poderá ser subcontratados apenas parcialmente, desde que não seja a parcela principal, mediante prévia autorização dos CONTRATANTES e nos limites por eles definidos, permanecendo a CONTRATADA integral e solidariamente responsável por todas as obrigações contratuais e legais assumidas perante o CONTRATANTES.
- 8.2 A CONTRATADA deverá submeter aos CONTRATANTES, previamente, o pedido de subcontratação e a relação das subcontratadas, acompanhada da comprovação da capacidade técnica e operacional compatível com a parte do serviço a ser executado, para aprovação ou não dos CONTRATANTES.
- 8.3 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante os CONTRATANTES.

9 DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Prazo de vigência contratual será de **08 (oito)** meses.
- 9.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:
 - a) Apresentar o cronograma de execução dos serviços e o cronograma físico-financeiro da obra em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;
 - b) providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
 - c) Iniciar a execução da obra em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

d) Executar a obra de reforma dentro do cronograma sendo o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o início da obra;

e) Entregar os projetos as built do pavimento em até 30 (trinta) dias após a finalização da obra.

9.3 Para execução do objeto dentro do prazo previsto a CONTRATADA deverá prever trabalho noturno e aos finais de semana, além disso, para elaboração do cronograma deverão ser previstas frentes de serviço a serem executadas em paralelo.

10 DOS PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos se realizarão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa através de medições, conforme cronograma físico-financeiro da obra aprovado pelos CONTRATANTES.

10.2 Serão considerados satisfatoriamente concluídos os serviços formalmente aprovados pela equipe de engenharia do CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.

10.3 A CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos para cada entrega :

- a) Relatório Técnico e Fotográfico dos serviços executados na respectiva etapa;
- b) Boletim de medição;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Diário de Obras referente ao período;
- e) Comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART – primeira medição).

10.4 Além dos documentos acima, a primeira medição será liberada apenas após a quitação de todas as obrigações da CONTRATADA, incluindo ART, seguros e garantias.

10.5 A emissão da nota fiscal será autorizada pelos CONTRATANTES somente após a aprovação e validação de toda a documentação apresentada.

10.6 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada à equipe de gerenciamento dos CONTRATANTES até o 10º dia útil do mês do pagamento.

10.7 CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos após a conclusão da obra:

- a) Relatório Técnico de entrega da obra;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- b) As built dos projetos de arquitetura e demais complementares;
- c) Termo de Garantia dos Serviços executados com prazo de 1 (um) ano.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a:

- a) apresentar uma equipe técnica especializada para execução do serviço em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;
- b) apresentar um Engenheiro, responsável técnico, com no mínimo 6 anos de experiência em obra de construção ou reforma, com CAT de reforma com no mínimo 390m² de área construída;
- c) cumprir o prazo de execução da obra conforme previsto no Termo de Referência e contrato;
- d) Prever o fechamento da obra em tapume ou similar com o objetivo de delimitar o trecho de execução, e preservar o uso do pavimento mesmo durante o período de execução da obra;
- e) Executar a obra de forma ininterrupta, em que os serviços de maior impacto, barulho, cheiro, poeira deverão obrigatoriamente serem executados no período noturno ou final de semana.**
- f) Considerar a execução em período noturno e finais de semana, observar e fazer cumprir o prazo de entrega da obra;
- g) a CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, andaimes, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços especificados.
- h) Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período de vigência do contrato, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que possa assegurar o progresso das obras.
- i) A CONTRATADA deverá ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização das obras.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- j) As quantidades de fornecimento de material deverão ser suficientes para manter o andamento ininterrupto das obras, respeitando o cronograma aprovado e atendendo prontamente a reposição.
- k) Para execução dos serviços será permitido o reaproveitamento de material existente no andar conforme detalhado no projeto de arquitetura. Porém é de responsabilidade da empresa contratada o manejo correto do material, tanto na retirada como na instalação.
- l) Será possível o reaproveitamento da infraestrutura de instalações, deste que estejam em boas condições e atendam as normas vigentes;
- m) A infraestrutura de dados só poderá ser aproveitada se o cabeamento existente for CAT 6, caso contrário deverá ser feito a substituição de todo o cabeamento;
- n) Para execução de nova infraestrutura de cabeamento de dados deverão ser executadas caixas de consolidação no forro, permitindo maior flexibilidade de ajustes de layout e melhorias futuras no pavimento;
- o) Não será permitida a emenda de cabos de rede, para novos pontos o cabeamento deverá ser passado deste o rack até o ponto indicado no layout;
- p) As aquisições de materiais e execução dos serviços deverão ser efetivadas somente após a aprovação por parte da Fiscalização e do CONTRATANTE das respectivas amostras, protótipos, desenhos de fabricação, instalação ou montagem.
- q) É de responsabilidade da contratada fornecer a amostra dos seguintes materiais para aprovação das CONTRATANTES: piso, divisórias acústicas, luminárias, equipamentos, dentre outros;
- r) É obrigação da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir as recomendações dos fabricantes para o correto armazenamento de materiais, instrumentos e equipamentos.
- s) Todo material fornecido para a obra deverá condizer com as especificações de projetos, ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, devendo estar em embalagem lacrada, dentro do prazo de validade e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos:
 - Especificação dos materiais e recomendações para aplicação/execução, contidas nesse caderno.

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

- II- Normas e/ou Especificações da ABNT ou de Entidades congêneres, inclusive estrangeiras.
- t) Nas especificações técnicas de materiais e/ou produtos, o que foi inserido em termos de marca/fabricante como referência, se deu para atender plenamente aos requisitos específicos do sistema projetado e ao padrão de qualidade requerido;
- u) Todos os materiais recebidos na obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir a segurança e o armazenamento correto deles.
- v) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer transporte horizontal e vertical dos equipamentos até o local final de instalação;
- w) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação das ligações, interligações, conexões e demais serviços necessários para a instalação dos equipamentos, inclusive alteração de projeto original em virtude de solicitações oriundas da empresa fabricante, sendo a CONTRATADA única responsável pelo fornecimento e instalação completa de todos os equipamentos escopo do seu objeto definido neste documento;
- x) providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- y) providenciar a garantia e os Seguros Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- z) responsabiliza-se por remover diariamente todo o entulho, restos de materiais e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra/serviços, mantendo permanentemente a obra limpa, desde o início até o término dos serviços, bem como providenciar o transporte periódico deles para local apropriado de destinação;
- aa) disponibilizar mão de obra adequada e qualificada para a execução dos serviços
- bb) manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências dos CONTRATANTES, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTES, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar ou impedir a execução da

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

equipe de gerenciamento ou não observar as normas internas dos

CONTRATANTES;

- cc) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à equipe de gerenciamento, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade, profissão/função, ASO. Sempre que houver qualquer alteração no quadro de empregados, deverá ser emitida e apresentada uma nova listagem;
- dd) responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra/serviços objeto desta contratação;
- ee) responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal e ambiental, que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- ff) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências dos CONTRATANTES;
- gg) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelos CONTRATANTES;
- hh) executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário ao completo e perfeito funcionamento do objeto da contratação, inclusive testes e demais provas exigidas por normas técnicas, não lhe cabendo alegações de desconhecimento ou omissões em seu orçamento;
- ii) comunicar aos CONTRATANTES, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da obra/serviços, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- jj) realizar o “as built” dos projetos conforme necessidade de alterações provenientes da obra e entregar em meio digital junto com a respectiva medição constando todas as alterações já executadas até o período, e entregar o projeto

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

final (as built) até a data de recebimento definitivo da obra, incluindo todas as alterações executadas nos projetos originais e efetivamente implementadas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Os CONTRATANTES se obrigam, sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a:

- a) e efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no cronograma físico financeiro aprovado pelos CONTRATANTES;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- c) informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados;
- d) notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) designar o representante dos CONTRATANTES para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato;
- f) exigir da CONTRATADA o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução da obra/serviços objeto desta contratação, bem como nas normas do PBQPH/ISO 9001;
- g) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere em desacordo aos projetos e diretrizes técnicas.
- h) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que seja considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe ou impeça a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do CONTRATANTE;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA deverá oferecer garantia aos CONTRATANTES, em valor correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, na modalidade de **caução em dinheiro ou fiança bancária**. O comprovante da Garantia de Execução deverá ser apresentado à área de suprimentos em até **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato.
- 13.2 A CONTRATADA manterá a garantia de execução durante todo o prazo contratual, prorrogando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias a sua expiração, sob pena da aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 13.3 A garantia só será liberada ou restituída pelos CONTRATANTES, devidamente corrigida pela Caderneta de poupança, quando for o caso de garantia em dinheiro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do recebimento definitivo da obra.
- 13.4 A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos no contrato.
- 13.5 Além da garantia de execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar também o Seguro de Responsabilidade Civil e o Seguro de Riscos de Engenharia.
- 13.6 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional, que deverão estar vigentes durante todo o período de execução da obra.
- a) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, tendo os CONTRATANTES como COSSEGURADOS no seguro de Riscos de Engenharia.
- b) Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

c) A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

13.7 Após a execução das obras a CONTRATADA deverá fornecer garantia de 1 ano de todos os serviços executados.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

14.1 A obra e os serviços, objeto deste contrato, deverão ser concluídos nos prazos descritos neste instrumento. Após a comunicação formal de conclusão da obra/serviços pela CONTRATADA, a equipe de gerenciamento da CONTRATANTE realizará vistoria, juntamente com o(s) responsável (is) técnico(s), para verificação dos serviços realizados.

14.2 O recebimento provisório do objeto deste Contrato será feito pela equipe de gerenciamento da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em 02 (duas) vias de igual teor assinadas pela equipe de gerenciamento da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo 01 (uma) via para a CONTRATANTE e 01 (uma) via para a CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação de que a obra e/ou serviços se encontram integralmente concluídos e em conformidade com o previsto neste Contrato

14.3 O Recebimento definitivo somente ocorrerá depois de satisfeitas as seguintes condições:

- a) Projetos atualizados “AS-BUILT”;
- b) Após as correções apresentadas no Recebimento Provisório;
- c) Após todos os testes e funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados

14.4 O recebimento definitivo será feito pela equipe de gerenciamento da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, devidamente habilitado, mediante termo próprio, em 02 (duas) vias de igual teor assinadas pela equipe de gerenciamento da CONTRATANTE e da CONTRATADA, após:

- a) testar novamente todos os equipamentos e instalações;

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**

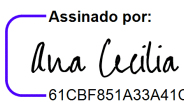
- b) revisar todos os acabamentos;
 - c) ajustar todos os itens apontados no termo de recebimento provisório;
 - d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- 14.5 O recebimento provisório e/ou definitivo não inclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15 15 DAS FONTES DE RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- Unidade 05.01.06.01
- Centro de Responsabilidade 26.4.01.01.01.01

Brasília, 22 de agosto de 2026.

Assinado por:

61CBF851A33A41C...

Ana Cecilia da Cunha Peixoto Reis
Gerente de Engenharia, Manutenção e Arquitetura
Superintendência de Operações
Diretoria Corporativa

**A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.**